



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 0320 / 2003

De 04 de Julho de 2003

***“Dá nova redação ao Art. 12, da Lei Municipal n.º 0295/2002, de 31 de Outubro de 2002, e dá outras providências”.***

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, João Batista Gomes, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 12 da Lei Municipal n.º 0295/2002, de 31 de Outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – O processo de escolha dos membros do conselho tutelar será pelo voto secreto e facultativo de todos os eleitores residentes na área de competência do respectivo conselho tutelar, em pleito regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por comissão especialmente designada pelo mesmo conselho.”

**Art. 2º** - Fica revogado o Art. 12 e seus parágrafos, da Lei 0295/2002, de 31 de Outubro de 2002 e as demais disposições em contrário.

**Artº 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG), 04 de Julho de 2003.

*João Batista Gomes*  
**Prefeito Municipal**